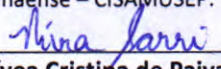


Da: Diretoria Administrativa

Para: Compras e Licitações

Justificativa: Solicitamos autorização para contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, dos equipamentos de monitorização ambulatorial da pressão arterial e de monitorização ambulatorial do ritmo cardíaco do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Data: 09/12/2024


Nívea Cristina de Paiva Sarri
 Diretora Administrativa

De: Compras e Licitações

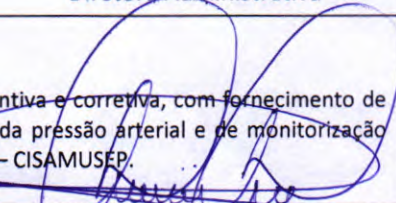
Para: Diretoria Financeira

Justificativa: Autorização para contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, dos equipamentos de monitorização ambulatorial da pressão arterial e de monitorização ambulatorial do ritmo cardíaco do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Valor Menor: R\$ 28.720,00

Data: 12/12/2024

Valor Media: R\$ 39.706,68


Maiko Cezar Paulino
 Assistente Administrativa

De: Diretoria Financeira

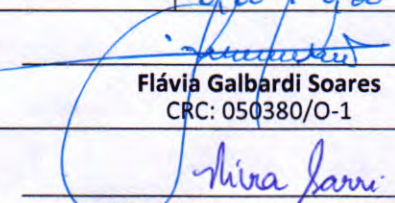
Para: Diretoria Administrativa

Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho		Elemento de Despesa		Desdobramento		Fonte de Recursos
03.001.10.302.0003.2003		3.3.90.30 / 3.3.90.39		25.00 / 14.00		4069
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento		
4069	640.333,02	255.431,04	404.901,98	45.844,08		
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento		
4069	53.857.329,48	53.855.749,56	38.274,24	295.987,24		
Saldo Orçado Disponível	Desdobramento da Despesa					
1.083,50 / 2.360,00			0,00 / 0,00			

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 13/12/2024

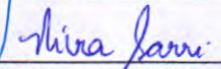

Flávia Galbardi Soares
 CRC: 050380/O-1

De: Diretora Administrativa

Para: Assessoria Jurídica

Autorização de Providências: Sim Não

Data: 13/12/2024


Nívea Cristina de Paiva Sarri
 Diretora Administrativa

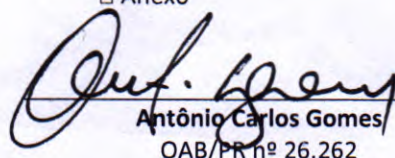
De: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Contratação

Providências a Tomar:

- * Regime de Aditamento:
- * Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): Anexo
- * Formalizar Parecer Nº do Parecer: _____ Anexo
- * Inexigibilidade Nº do Parecer: _____ Anexo
- * Licitação – Pregão
- * Contrato – Sim Não

Data: 16/12/2024


Antônio Carlos Gomes
 OAB/PR nº 26.262


Da: Comissão de Contratação

Para: Secretária Executiva

Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

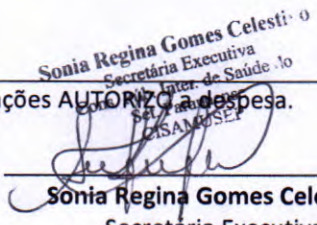
a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: Sim Não

Data: 16/12/2024


Giseli Nardi Paixão
 Presidente da Comissão de Contratação

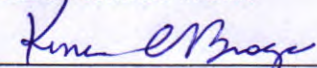
De acordo com as informações AUTORIZAÇÃO de despesa.

Data: 16/12/24


Sonia Regina Gomes Celestino
 Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno

Data: 16/12/24


Késia Carolina Braga
 Unidade de Controle Interno

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL (MAPAS) E MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DO RITMO CARDÍACO (HOLTERS)

Maringá, 05 de dezembro de 2024.

1 – Categoria

Prestação de Serviço.

2 – Descrição da necessidade da contratação

Considerando a necessidade de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de monitorização ambulatorial da pressão arterial (MAPAS) e monitorização ambulatorial do ritmo cardíaco (HOLTERS) do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP; Considerando que a manutenção dos é essencial para assegurar a precisão e confiabilidade dos exames realizados, os quais desempenham um papel fundamental no diagnóstico e acompanhamento de condições cardiovasculares, como hipertensão arterial e arritmias cardíacas;

Considerando que equipamentos não calibrados ou com falhas podem gerar interrupções nos atendimentos, impactando diretamente a qualidade do serviço prestado aos pacientes;

Considerando a necessidade de prolongar a vida útil dos equipamentos;

Ante o exposto, as manutenções são necessárias para manter os equipamentos em perfeito funcionamento, bem como para realizar os atendimentos aos munícipes dos 30 municípios consorciados.

3 – Área Requisitante

Gerência de Patrimônio

4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A execução das manutenções está alinhada com o orçamento previsto para o ano corrente.

5 – Descrição dos requisitos da contratação

Item	Descrição	Unid.
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES UTILIZADOS NO CISAMUSEP, CONFORME TABELA ABAIXO.	SERV
02	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES UTILIZADOS NO CISAMUSEP, CONFORME TABELA ABAIXO.	UNID

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
------	--------	-----------	-------	--------

1	8	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL – MAPA *	CARDIOS	Dyna Mapa +
2	16	HOLTER	CARDIOS	Cardio Light

- a) O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento do cronograma;
- b) A prestação de serviço de manutenção preventiva nos aparelhos de MAPA e HOLTER deverá ser realizada a cada trimestre, conforme cronograma de execução das manutenções;
- c) Os equipamentos deverão ter a calibração realizada e emitido o certificado de calibração individual, ou seja, por equipamento, e assinado pelo profissional responsável técnico com validade para, no mínimo, 1 (um) ano;
- d) A prestação dos serviços deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;
- e) Os chamados e atendimentos técnicos para manutenção corretiva serão ilimitados, sem ônus para o CISAMUSEP, e deverão ser realizados a qualquer tempo, no período diurno, mediante solicitação escrita expedida pelo Fiscal do Contrato ou por telefone em caso de emergência, quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o seu funcionamento, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento;
- f) Após a conclusão da manutenção preventiva ou corretiva a empresa a ser contratada deverá apresentar, em via física digitada, relatório de manutenção no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
- g) A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, telefone, nome legível e assinatura, comprovando que a licitante executou ou executa serviços de Manutenção em equipamentos de Monitor de Pressão Arterial – MAPA e Monitor Ambulatorial do Ritmo Cardíaco – Holter. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;
- h) A licitante deverá apresentar documento que comprove o registro da empresa a ser Contratada no Órgão de Classe Competente;
- i) A licitante deverá apresentar documento que comprove a existência de profissional legalmente habilitado (Responsabilidade Técnica), responsável pela empresa licitante perante o Órgão de Classe Competente. O profissional deverá possuir vínculo com a empresa a ser contratada, cuja comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de um dos documentos: Apresentar cópia do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa; apresentar cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante, no caso de empregado da empresa; apresentar cópia de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente, de ambas as partes, no caso de profissionais autônomos.

- j) A licitante deverá apresentar certificado de calibração em nome da empresa a ser contratada, acreditado pelo RBC/Inmetro ou por laboratório acreditado pelo RBC/Inmetro dos equipamentos: simulador de ECG, simulador de Pressão Arterial ou equipamento padrão que se enquadre nas especificações dos simuladores.
- k) A empresa a ser contratada deverá providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços prestados ao CISAMUSEP (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do mesmo.

6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades foi baseada no histórico de ocorrência de necessidade de manutenção dos referidos equipamentos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES UTILIZADOS NO CISAMUSEP	SERVIÇO	04
2	PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES, CASO NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES UTILIZADOS NO CISAMUSEP	UNIDADE	01

7 – Levantamento de mercado

Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades desta administração.

Quatro possíveis soluções podem ser consideradas na solução do problema, são elas:

- a) **Solução 1:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças.
- b) **Solução 2:** Contratação através de Ordem de Serviço.
- c) **Solução 3:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva sem fornecimento de peças
- d) **Solução 4:** Contratação de técnico para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP.

A seguir apresentamos, para melhor esclarecimento, os pontos positivos e negativos de cada opção, a ser considerada para possível solução do problema apresentado:

Solução 1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças

Entre as vantagens, destaca-se a especialização técnica que essas empresas oferecem. Com técnicos capacitados, a manutenção é feita com precisão, o que é essencial para equipamentos complexos que exigem conhecimento específico. Além disso, a manutenção preventiva realizada regularmente ajuda a evitar falhas inesperadas, o que contribui para a continuidade das operações e a produtividade. Esse modelo de contrato também oferece economia de custos a longo prazo, mesmo que o investimento inicial seja mais elevado, a prevenção de falhas e o uso adequado de peças prolongam a vida útil dos equipamentos, evitando reparos dispendiosos no futuro. Outra vantagem é o apoio e acompanhamento

constantes oferecidos pela empresa especializada, que garantem monitoramento regular e suporte em caso de necessidade, especialmente em setores onde a paralisação dos equipamentos pode gerar prejuízos significativos.

Já em relação as desvantagens, há a onerosa gestão de mais um contrato, o que significa que a administração terá que lidar com a gestão adicional, incluindo o acompanhamento de prazos, controle da qualidade dos serviços prestados e a resolução de possíveis conflitos contratuais. Adicionalmente, existe o risco de problemas na execução do contrato, que podem resultar em interrupções na prestação dos serviços de manutenção, como por exemplo a empresa a ser contratada enfrente dificuldades, como falta de disponibilidade de técnicos ou outros problemas, isso pode afetar o funcionamento contínuo dos equipamentos essenciais, comprometendo a operação do Consórcio e gerando prejuízos ou atrasos em atividades dependentes da manutenção.

Outra desvantagem é a necessidade de um orçamento anual garantido para a continuidade desse contrato. É essencial que o consórcio planeje e assegure essa despesa no orçamento anual, o que pode ser difícil em contextos de incerteza financeira ou durante a reavaliação de prioridades. Sem um orçamento anual disponível e garantido, a continuidade e a efetividade do contrato podem ser comprometidas, prejudicando o planejamento a longo prazo.

Solução 2 – A contratação de uma empresa para prestação de serviços por meio de ordem de serviço é uma prática que oferece tanto vantagens quanto desvantagens, que devem ser consideradas.

Entre as vantagens, destaca-se que a contratação por ordem de serviço permite uma maior flexibilidade, já que o serviço é solicitado apenas quando necessário. Isso facilita o controle dos gastos, pois o CISAMUSEP paga apenas pelos serviços efetivamente executados, evitando despesas fixas e recorrentes. Esse tipo de contratação também auxilia a evitar comprometimentos financeiros de longo prazo, possibilitando uma alocação de recursos mais alinhada com as prioridades e necessidades do momento.

No entanto essa modalidade apresenta algumas desvantagens. A contratação por ordem de serviço pode limitar a execução de uma manutenção preventiva eficaz, pois o serviço só é solicitado conforme a necessidade imediata. Isso pode aumentar o risco de falhas e de paragens inesperadas dos equipamentos, além de comprometer a durabilidade dos ativos a longo prazo. Ainda como o serviço não é contínuo, emergências podem exigir a solicitação de serviços com prazos urgentes, o que pode elevar os custos. Em situações críticas, os preços para atendimento de urgência ou fora do horário comercial podem ser consideravelmente mais altos.

Outro ponto relevante é a necessidade de realizar duas licitações distintas: uma para a contratação da mão de obra e outra para a aquisição de peças e componentes para os MAPAS e HOTERS. Esse processo adicional torna-se economicamente dispendioso, pois envolve custos administrativos e recursos para organizar, conduzir e finalizar um novo processo licitatório, o que pode pesar no orçamento e na eficiência do Consórcio.

Além disso, a lentidão nas manutenções devido ao extenso processo licitatório. A aquisição de peças através de licitações geralmente é mais demorada, uma vez que cada etapa requer cumprimento de prazos e análise de propostas. Essa morosidade impacta diretamente a velocidade com que as

manutenções podem ser realizadas, deixando equipamentos fora de operação por períodos prolongados e comprometendo a continuidade dos serviços.

Por fim, existe o risco de que algum dos processos licitatórios fracasse ou seja declarado deserto, o que pode inviabilizar a aquisição das peças e, conseqüentemente, impedir a manutenção dos equipamentos.

Solução 3 – A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva sem fornecimento de peças apresenta diversas vantagens e desvantagens que devem ser analisadas.

Entre as vantagens, destaca-se a especialização técnica que essas empresas oferecem. Com técnicos capacitados, a manutenção é feita com precisão, o que é essencial para equipamentos complexos que exigem conhecimento específico. Além disso, a manutenção preventiva realizada regularmente ajuda a evitar falhas inesperadas, o que contribui para a continuidade das operações e a produtividade. Esse modelo de contrato também oferece economia de custos a longo prazo, mesmo que o investimento inicial seja mais elevado, a prevenção de falhas e o uso adequado de peças prolongam a vida útil dos equipamentos, evitando reparos dispendiosos no futuro. Outra vantagem é o apoio e acompanhamento constantes oferecidos pela empresa especializada, que garantem monitoramento regular e suporte em caso de necessidade, especialmente em setores onde a paralisação dos equipamentos pode gerar prejuízos significativos.

A contratação de uma empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva sem fornecimento de peças pode apresentar desvantagens significativas, especialmente no contexto de processos administrativos e licitatórios.

Primeiramente, há a necessidade de realizar uma segunda licitação exclusivamente para a aquisição de peças e componentes para os MAPAS e HOLTERS. Esse processo adicional torna-se economicamente dispendioso, pois envolve custos administrativos e recursos para organizar, conduzir e finalizar um novo processo licitatório, o que pode pesar no orçamento e na eficiência do consórcio.

Outro ponto é a lentidão nas manutenções devido ao extenso processo licitatório. A aquisição de peças através de licitações geralmente é mais demorada, uma vez que cada etapa requer cumprimento de prazos e análise de propostas. Essa morosidade impacta diretamente a velocidade com que as manutenções podem ser realizadas, deixando equipamentos fora de operação por períodos prolongados e comprometendo a continuidade dos serviços.

Além disso, existe o risco de que algum dos processos licitatórios fracasse ou seja declarado deserto, o que pode inviabilizar a aquisição das peças e, conseqüentemente, impedir a manutenção dos equipamentos.

Solução 4 – Contratação técnico para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP, apresenta várias vantagens e desvantagens.

A presença de um técnico de manutenção diretamente na instituição traz diversas vantagens significativas. Uma das principais é a agilidade na resolução de problemas. Com um técnico interno, os problemas podem ser resolvidos rapidamente, sem a espera de uma equipe externa, o que reduz o tempo de inatividade dos equipamentos e minimiza as interrupções nos serviços.

Outro benefício é a familiaridade do técnico com os equipamentos da instituição. Ao trabalhar diretamente com os equipamentos específicos da organização, o técnico desenvolve um conhecimento profundo dos sistemas e das necessidades do local. Isso facilita a identificação de problemas recorrentes e a aplicação de soluções mais eficientes e direcionadas, aumentando a eficácia das intervenções.

No entanto um técnico de manutenção interno na instituição também apresenta algumas desvantagens que devem ser consideradas.

Uma das principais desvantagens é o custo fixo com salários e benefícios. A contratação de um técnico interno representa uma despesa recorrente para a instituição, que inclui não apenas o salário mensal, mas também encargos trabalhistas e benefícios. Esses custos tornam-se mais evidentes em períodos de baixa demanda por serviços de manutenção, quando o técnico pode não estar totalmente ocupado, mas a instituição ainda assim precisa arcar com o custo fixo dessa contratação.

Além disso, um técnico interno pode ter limitações de conhecimento técnico. Por mais capacitado que seja, ele pode não possuir a especialização necessária para lidar com todos os tipos de equipamentos e problemas técnicos que surgirem, especialmente em casos mais complexos. Isso significa que, em algumas situações, ainda pode ser necessário contratar empresas externas para realizar manutenções especializadas, o que gera custos adicionais.

Outra desvantagem é a necessidade constante de treinamento e atualização. À medida que a tecnologia evolui, o técnico precisa se atualizar sobre novos sistemas e métodos de manutenção, o que implica em investimentos em formações e treinamentos. Isso não só representa um custo extra, mas também exige que o técnico se ausente para participar dessas qualificações, o que pode impactar a disponibilidade dele para atender demandas urgentes da instituição.

A dependência de um único profissional é mais um ponto de vulnerabilidade. Caso a instituição conte apenas com um técnico de manutenção, sua ausência por motivos de férias, doença ou outras razões pode deixar a instituição desamparada em situações de emergência. Nessas ocasiões, seria necessário recorrer a empresas externas, o que implica em gastos extras e em possíveis atrasos nos reparos.

Além disso, manter um técnico interno exige a compra e o controle de ferramentas e materiais de reposição para as manutenções. A instituição deve investir em equipamentos, peças e ferramentas específicas e manter um pequeno estoque de itens essenciais. Esse inventário requer gestão contínua e representa uma despesa adicional.

Em instituições públicas, que é o caso do CISAMUSEP, a contratação de um técnico de manutenção envolve ainda uma burocracia extensa devido ao concurso público. Esse processo é geralmente demorado e envolve diversas etapas, como a elaboração e publicação de um edital, aprovação orçamentária, aplicação das provas, e o cumprimento de prazos legais para recursos e nomeação do profissional aprovado. A complexidade e o tempo necessário para realizar o concurso podem atrasar significativamente a entrada de um profissional na instituição, o que pode ser problemático em casos onde há necessidade urgente de manutenção.

8 – Estimativa do valor da contratação

Nº do Contrato	Data da assinatura	UASG / Órgão	Valor Unitário	Fornecedor
38/2024	29/05/2024	Consórcio Interfederativo de Saúde da Região de Itaberaba/Seabra	R\$ 390,00	AVSR Soluções em Engenharia Ltda

Considerando o valor de mercado conforme levantamento realizado, baseando-se em pesquisas em contratações de outros órgãos, estima-se que o custo total para prestação de serviço de manutenção dos equipamentos monitorização ambulatorial da pressão arterial (MAPAS) e monitorização ambulatorial do ritmo cardíaco (HOLTERS) será de R\$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais) e de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para aquisição/substituição de peças que se fizerem necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos.

Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP a fim de balizar o valor da manutenção, assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

9 – Descrição da solução como um todo

Face ao exposto definimos como mais adequada a Solução 1, pois é a que apresenta melhor eficiência administrativa, maior agilidade no atendimento das solicitações, menor risco técnico, maior sinergia e o mais importante o mais econômico para a execução das atividades contratadas podendo ainda ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico e com julgamento por Menor Preço Global.

10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Considerando as características dos serviços a serem contratados, optou-se pelo agrupamento das manutenções, uma vez que a execução do serviço por múltiplas e distintas empresas dispersaria a responsabilidade para o alcance dos objetivos. Essa dispersão acarretaria diluição do comprometimento com os processos de trabalho e traria riscos de sobreposição de atividades. Além disso, a comunicação direta e contínua entre as equipes é essencial para a qualidade da prestação do serviço bem como contribuir na organização administrativa na gestão de contratos.

Como alguns prestadores de serviços expressaram a dificuldades em adquirir peças originais da fabricante, decidiu-se em realizar um processo para esses equipamentos e não os agrupamentos aos demais equipamentos hospitalares.

11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se com o resultado da contratação manter os equipamentos sempre em funcionamento, sem interrupções e/ou paralizações, a fim de atender a demanda da população assistida oriunda dos 30 municípios consorciados.

12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Não há providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

Dessa forma, o Consórcio irá firmar contrato com a empresa a ser contratada pelo período de 12 (doze) meses, bem como irá designar um Fiscal de Contrato para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos da lei 14.133/2021.

13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há

14 – Possíveis impactos ambientais e respectivos medidas mitigadoras

Não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a empresa a ser contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, como descrito abaixo:

- a) Os materiais e peças empregados não devem conter substâncias perigosas, devem ser observados os requisitos ambientais com a utilização de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e substituir sempre que possível as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

15 – Declaração de Viabilidade

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, **é viável e adequada** para o atendimento da necessidade deste Consórcio Público de Saúde.

16 – Responsável


Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa
Matrícula 61

CONTRATO Nº 038/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA/SEABRA E A EMPRESA AVSR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA/SEABRA, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ nº 35.366.853/0001-26**, com sede na Avenida Ruy Barbosa, 1111, Bairro Centro, Itaberaba/Bahia, CEP: 46880-000, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **Luiz Cláudio Miranda Pires**, brasileiro, maior capaz, residente e domiciliado na cidade Ruy Barbosa-Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **AVSR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob **Nº 50.438.622/0001-74**, situada à Avenida Praia de Pajussara, 294, Quadra 07, Lote 5, Vilas do Atlântico, CEP: 42.708.720 – Lauro de Freitas/BA. Neste ato representado pelo Sr. **Victor Hugo Cabral Pepe**, Brasileira, inscrição no **CPF/MF nº 022.227.695-90** e Carteira de Identidade **RG nº 91.385458-1 SSP/BA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 037/2024**, relativo à **Dispensa de Licitação nº 029/2024**, e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 2021** e na **Lei nº 8.078/90**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Chamamento Público a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de calibração, teste de segurança elétrica e de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que compõe o parque tecnológico da policlínica. Para atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra, Unidade de Saúde mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde Chapada-Unida, oportunidade em que a administração escolha a mais vantajosa, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato:

1.1- DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VAL. TOTAL
01	MONITOR MULTIPARAMETRO GLOBALTEC GT1500 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA).	SERV	05	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
				VALOR TOTAL	R\$ 2.250,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VAL. TOTAL
01	CARDIOVERSOR INSTRAMED CARDIOMAX 8 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA).	SERV	03	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
				VALOR TOTAL	R\$ 1.050,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VAL. TOTAL
01	ELETROCARDIOGRAFO BIONET CARDIOCARE 2000 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA).	SERV	02	R\$ 195,00	R\$ 390,00
02	ELETROCARDIOGRAFO MICROMED ERGOPC (MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA).	SERV	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00
				VALOR TOTAL	R\$ 1.090,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VAL. TOTAL
01	ELETROENCEFALOGRAFO EMSA NANO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA).	SERV	02	R\$420,00	R\$ 840,00
				VALOR TOTAL	R\$ 840,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VAL. TOTAL
01	ELETRONEUROMIOGRAFO NEUROSOFT NEUROENGMICRO2 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA).	SERV	02	R\$ 320,00	R\$ 640,00
VALOR TOTAL					R\$ 640,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VAL. TOTAL
01	GRAVADOR DIGITAL DE HOLTER CARDIOS CARDIOLIGHT (MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO).	SERV	10	R\$195,00	R\$1.950,00
VALOR TOTAL					R\$1.950,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VAL. TOTAL
01	MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL CARDIOS DYNA-MAPA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA).	SERV	09	R\$ 195,00	R\$ 1.755,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.755,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VAL. TOTAL
01	VENTILADOR PULMONAR VVAIRE IX5 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA). OBS.: SERVIÇO INCLUI SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE PEÇAS CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE (DIAFRAGMA, BATERIA, FILTRO DE AR, FILTROS COALESCENTES)	SERV	02	R\$6.250,00	R\$12.500,00
VALOR TOTAL					R\$12.500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VAL. TOTAL
01	SELADORA AGIR PROTECT SEAL CONTROL (MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA).	SERV	02	R\$ 225,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL					R\$ 450,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VAL. TOTAL
01	BISTURI ELÉTRICO WEM SS-501LX (MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA).	SERV	02	R\$350,00	R\$ 700,00
VALOR TOTAL					R\$ 700,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 23.225,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, do dia de 29 de maio de 2024 a 29 de maio de 2025

2.1.2. O regime de execução é por preço unitário e pagamento parcelado.

2.1.3. Os produtos/serviços do objeto contratado serão solicitados mediante a necessidade da contratada através de Ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente Termo de contrato é de **R\$ 23.225,00** (Vinte e Três Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada à Diretoria do Consórcio para a devida aprovação.

3.4. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado.

3.6. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal, após a comprovação do fornecimento e serem atestados pelo funcionário competente, acompanhados de;

- ✓ - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- ✓ - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- ✓ - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- ✓ - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT — Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

- ✓ - Prova de regularidade com o FGTS (CRF — Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- ✓ - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção.
- ✓ - Havendo erro na fatura ou recusa pela CONTRATANTE na aceitação dos serviços ora contratado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- ✓ - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato. Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos e indiretos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que ocorrerá essa despesa é:

UNIDADE: 01.01.000 - CPISRIS

PROJETO ATIVIDADE: 10.302.001.2002 – MAN. DAS AÇÕES DA POLICLINICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE
1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Diretoria do Consórcio.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo como estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o CONSÓRCIO poderá aplicara CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o CONSÓRCIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O CONSÓRCIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 E admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 09/390 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itaberaba - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Itaberaba/BA, 29 de maio de 2024.

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DE ITABERABA/SEABRA**
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br VICTOR HUGO CABRAL PEPE
Data: 04/06/2024 16:11:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

AVSR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 50.438.622/0001-74

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 09 de dezembro de 2024.

A manutenção dos equipamentos Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (Mapas) e Monitorização Ambulatorial do Ritmo Cardíaco (Holters) é essencial para assegurar a precisão e confiabilidade dos exames realizados, os quais desempenham um papel fundamental no diagnóstico e acompanhamento de condições cardiovasculares, como hipertensão arterial e arritmias cardíacas.

A precisão dos dados coletados por esses equipamentos é essencial para evitar diagnósticos equivocados, que poderiam levar a tratamentos inadequados ou atrasados.

Equipamentos não calibrados ou com falhas podem gerar interrupções nos atendimentos, impactando diretamente a qualidade do serviço prestado aos pacientes. Ainda os Mapas e Holters são submetidos a uso frequente, o que pode ocasionar desgastes em seus componentes, comprometendo o desempenho e a exatidão das medições, assim a manutenção preventiva e corretiva contribui para prolongar a vida útil dos equipamentos.

Realizar a manutenção em Mapas e Holters demonstra o compromisso do CISAMUSEP em garantir a qualidade e a segurança dos serviços prestados, preservando a saúde dos pacientes e a eficiência operacional da Instituição.

Diante do exposto, vimos solicitar a contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, dos equipamentos de monitorização ambulatorial da pressão arterial e de monitorização ambulatorial do ritmo cardíaco do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMSUEP.

ITEM	CATSER/ CATMAR	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	5428	3394	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES UTILIZADOS NO CISAMUSEP, CONFORME TABELA ABAIXO.	SERV	04
02	6515	3395	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES UTILIZADOS NO CISAMUSEP, CONFORME TABELA ABAIXO.	UNID	01

1. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
1	8	MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL – MAPA	CARDIOS	DYNA MAPA +
2	16	MONITOR AMBULATORIAL DO RITMO CARDÍACO - HOLTHER	CARDIOS	CARDIO LIGTH

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento do cronograma;

- 2.2. A prestação de serviço deverá estar de acordo com as recomendações exigidas pela ANVISA, bem como de outras regulamentações que tratar sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 2.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;
- 2.4. A prestação de serviço deverá ser realizada nos locais onde os equipamentos se encontram alocados. Caso seja necessária a retirada dos equipamentos, no caso em que o conserto não puder ser realizado nas dependências do CISAMUSEP, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser contratada, sendo que a mesma deverá devolver o equipamento consertado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
 - 2.4.1. A partir do momento da retirada até a devolução, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes;
 - 2.4.2. Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato;
- 2.5. A empresa a ser contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção e calibração de cada item, no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato;
- 2.6. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;
- 2.7. Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa a ser contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar, ou substituído por outro, de acordo com o interesse deste Consórcio;
- 2.8. Executar o objeto do presente Termo, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas, tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente. Esses profissionais deverão estar equipados com Equipamento de Proteção Individual - EPI conforme legislação vigente e a natureza da tarefa;
- 2.9. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, a seus profissionais, de ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à execução dos serviços sem custo para o CISAMUSEP;
- 2.10. Ao final dos serviços, a empresa a ser contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos;
- 2.11. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos,

transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

- 2.12. Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
- 2.13. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços.
- 2.14. A empresa vencedora deverá possuir, no mínimo, os equipamentos e condições descritos a seguir, para a realização das manutenções:
 - a) Simulador de ECG;
 - b) Simulador de Pressão Arterial;

4. **MANUTENÇÃO**

4.1. **PREVENTIVA E CORRETIVA**

- 4.1.1. Considera-se manutenção preventiva aquela que visa recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos.
- 4.1.2. Constitui manutenção corretiva a que tem por escopo reparos para eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos equipamentos, compreende os ajustes e correções necessárias ou peças danificadas necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;
- 4.1.3. A prestação de serviço de manutenção preventiva nos aparelhos de MAPA e HOLTER deverá ser realizada a cada trimestre, conforme cronograma de execução das manutenções;
- 4.1.4. As manutenções nos MAPAS constituem, no mínimo, em tais serviços:
 - a) Calibração;
 - b) Inspeção visual interna e externa;
 - c) Ajuste de data e hora;
 - d) Ajuste da data de validade da calibração;
 - e) Teste de bateria interna;
 - f) Teste de Beep, display e teclado;
 - g) Teste de vazamento;
 - h) Teste de transferência de exame;
 - i) Ajustes e testes dos parâmetros dos equipamentos;
 - j) Conferência dos parâmetros de funcionamento
 - k) Teste de medição automática;
 - l) Ajustes e testes necessários;
 - m) Entre outros que se fizerem necessário.
- 4.1.5. As manutenções nos HOLTER constituem, no mínimo, em tais serviços:
 - a) Calibração;
 - b) Inspeção visual interna e externa;
 - c) Ajuste de data e hora;

- d) Ajuste da data de validade da calibração;
 - e) Verificação do sinal de ECG;
 - f) Atualização do Firmware;
 - g) Teste de transferência de exame;
 - h) Ajustes e testes dos parâmetros dos equipamentos;
 - i) Conferência dos parâmetros de funcionamento
 - j) Entre outros que se fizerem necessário.
- 4.1.6. A empresa a ser contratada deverá emitir uma Solicitação de Serviço (S.S) ou Ordem de Serviço (O.S) da atividade desenvolvida no período da manutenção dos equipamentos e entregar 1 (uma) via ao CISAMSUEP;
- 4.1.7. Os chamados e atendimentos técnicos para manutenção corretiva serão ilimitados, sem ônus para o CISAMSUEP, e deverão ser realizados a qualquer tempo, no período diurno, mediante solicitação escrita expedida pelo Fiscal do Contrato ou por telefone em caso de emergência, quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o seu funcionamento, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento.

4.2. CALIBRAÇÃO

- 4.2.1. A calibração dos equipamentos é essencial para que ao serem utilizados garantam a confiabilidade e a segurança dos pacientes tendo como objetivo verificar se os valores medidos estão de acordo com a tolerância determinada pelos padrões do fabricante.
- 4.2.2. Os instrumentos utilizados para realizar o procedimento de calibração devem estar devidamente calibrados por um laboratório acreditado pela RBC/Inmetro ou por laboratório acreditado pela RBC/Inmetro, cujas informações são padronizadas pela norma ABNT NBR ISO/IEC 17025.
- a) Os certificados de calibrações deverão estar em nome da empresa a ser contratada;
- 4.2.3. Os equipamentos deverão ter a calibração realizada e emitido o certificado de calibração individual, ou seja, por equipamento, e assinado pelo profissional responsável técnico com validade para, no mínimo, 1 (um) ano.

4.3. RELATÓRIO

- 4.3.1. Após a conclusão da manutenção preventiva ou corretiva a empresa a ser contratada deverá apresentar, em via física digitada, relatório de manutenção no prazo de até 10 (dez) dias úteis, onde o mesmo deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato e constar, no mínimo, os seguintes dados:
- a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
 - b) Identificação do bem, marca, modelo e nº de tombamento patrimonial;
 - c) Data da manutenção;
 - d) Descrição sumária dos serviços que foram realizados na manutenção e as condições de funcionamento do equipamento;
 - e) Relação das peças substituídas, quando for o caso;
 - f) Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;

- g) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- h) Nome e assinatura do técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.

4.4. **SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**

- 4.4.1. Quando necessária a substituição de peças, deverão ser efetivada utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;
- 4.4.2. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa a ser contratada poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;
- 4.4.3. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser contratada;
- 4.4.4. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas estará incluído no valor total do contrato a ser firmado, não sendo possível cobrança no momento da prestação;
- 4.4.5. As peças defeituosas que forem substituídas pela empresa deverão ser entregues ao CISAMUSEP, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela empresa a ser contratada para o descarte correto para que atenda a critérios e política de sustentabilidade, sem ônus para o Consórcio;
- 4.4.6. Os resíduos gerados pela execução dos serviços serão predominantemente sucata;
 - 4.4.6.1. Os resíduos serão todos os materiais que não possuem valor econômico, de acordo com a avaliação do Consórcio;
 - 4.4.6.2. Será responsabilidade da empresa a ser contratada a destinação dos mesmos, sem custo para o CISAMUSEP;
- 4.4.7. Para os casos de substituição de peças, a empresa a ser contratada deverá apresentar previamente planilha de custos da peça e/ou material a ser trocada com, no mínimo, 3 (três) orçamentos para cada item, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição, com base no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de compra de material e/ou substituição da peça poderá ser imediata, com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra para comprovação do custo;
- 4.4.8. Caso seja verificado o sobrepreço nos orçamentos apresentados sobre os itens, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra;
- 4.4.9. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser substituídas;
- 4.4.10. O valor estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- 4.4.11. **ORÇAMENTO**
 - 4.4.11.1. Nos orçamentos apresentados deverão constar no mínimo os seguintes itens:
 - a) Identificação do CISAMUSEP;

- b) Identificar o equipamento;
 - c) Especificação completa das peças e/ou materiais a serem substituídas;
 - d) Valor unitário e global das peças;
 - e) Prazo de validade do orçamento, não deverá ser inferior a 20 (vinte) dias;
- 4.4.11.2. O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;
- 4.4.11.3. Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviados por e-mail pela empresa que orçou;
- 4.4.11.4. Após aprovação do menor orçamento ou nota fiscal de compra da peça será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da nota fiscal da empresa a ser contratada;
- 4.4.11.5. Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser contratada.

5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, telefone, nome legível e assinatura, comprovando que a licitante executou ou executa serviços de Manutenção em equipamentos de Monitor de Pressão Arterial – MAPA e Monitor Ambulatorial do Ritmo Cardíaco – Holter;
- 5.1.1 As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;
- 5.2. A licitante deverá apresentar documento que comprove o registro da empresa a ser Contratada no Órgão de Classe Competente;
- 5.3. A licitante deverá apresentar documento que comprove a existência de profissional legalmente habilitado (Responsabilidade Técnica), responsável pela empresa licitante perante o Órgão de Classe Competente;
- 5.3.1. O profissional acima deverá possuir vínculo com a empresa a ser contratada, cuja comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de um dos documentos abaixo:
- a) Apresentar cópia do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de ser sócio proprietário da empresa;
 - b) Apresentar cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante, no caso de empregado da empresa;
 - c) Apresentar cópia de contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente, de ambas as partes, no caso de profissionais autônomos.
- 5.3.2. Em caso de substituição do Responsável Técnico, o Fiscal do Contrato deverá ser informado, e a empresa a ser contratada deverá comprovar legalmente os documentos do

substituto, que deverão estar em conformidade com o item 5.3 e subitem 5.3.1, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

5.4 A licitante deverá apresentar certificado de calibração em nome da empresa a ser contratada, acreditado pelo RBC/Inmetro ou por laboratório acreditado pelo RBC/Inmetro dos equipamentos relacionados abaixo:

- a) Simulador de ECG;
- b) Simulador de Pressão Arterial;
- c) Ou equipamento padrão que se enquadre nas especificações dos simuladores.

5.4.1 Os certificados de calibrações deverão estar em nome da empresa a ser contratada;

5.5. Todos os documentos e/ou certificados apresentados deverão estar com prazo de validade vigente, devendo a empresa a ser contratada mantê-los regularizados durante a vigência do contrato a ser firmado.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 6.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 6.2. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;
- 6.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 6.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários, conforme a natureza da tarefa;
- 6.5. Cumprir diretamente as condições deste Termo de Referência, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;
- 6.6. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 6.7. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções, sem ônus para o CISAMUSEP;
- 6.8. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços prestados ao CISAMUSEP (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do mesmo;
 - 6.8.1. Em caso de substituição do responsável técnico apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica;
 - 6.8.2. O documento deverá ser emitido pelo Conselho de Classe do Estado do Paraná.

7. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas sob os aspectos quantitativos e qualitativos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 7.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar localização dos equipamentos, mudança no cronograma, especificar problemas apresentados nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessários à perfeita execução do serviço;
- 7.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 7.5. Permitir durante a vigência do contrato a ser firmado, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da empresa a ser contratada ao local de prestação dos serviços nas dependências do CISAMUSEP, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do Consórcio;
- 7.6. Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;
- 7.7. Conferir o relatório dos serviços realizados;
- 7.8. Pagar à empresa a ser contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8. **GARANTIAS**

- 8.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

9. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1. Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i, estão contempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo total para prestação de serviço de manutenção dos equipamentos monitorização ambulatorial da pressão arterial (MAPAS) e monitorização ambulatorial do ritmo cardíaco (HOLTERS) será de R\$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais) e de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para aquisição/substituição de peças que se fizerem necessárias para o bom funcionamento dos equipamentos.
- 9.2. Posteriormente será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP afim de balizar o valor do item 1, assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

10. **FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP, de acordo com as seguintes condições:

- 10.1.1. Item 1 será efetuado após a realização da manutenção preventiva, calibração e entrega e aprovação do relatório;
- 10.1.2. Item 2 de acordo com a necessidade de reposição das peças, através de ressarcimento.
- 10.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como os dados bancários (banco, agência e nº da conta corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 10.3. Deverão ser discriminados no corpo da respectiva Nota Fiscal os serviços prestados e/ou as peças substituídas, a quantidade, valores unitários e totais de cada item. A empresa também deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 10.4. A empresa a ser contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento;
- 10.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 10.6. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

11. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:
 - a) der causa à inexecução parcial do objeto;
 - b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do objeto;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.3. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - I. **Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.
- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CISAMUEP;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.12. A personalidade jurídica da empresa a ser contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13.O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.14.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.15.Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

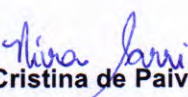
12. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;

12.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, assim como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

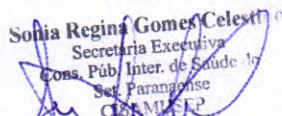
12.2.1. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

Sem mais para o momento.

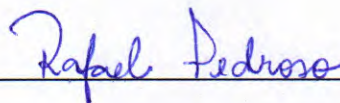

Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

Autorizado em: 10/12/24

Fiscal do Contrato


Sonia Regina Gomes Celestini
Secretaria Executiva
Cons. Púb. Inter. de Saúde do
Sert. Paranaense
CISAMUSEP

Assinatura e Carimbo


Rafael Pedrosa



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2024

MAPA DE COTAÇÃO 91 / 2024

Forma de Análise: Média
Forma de Apuração: ITEM
Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	1	3394-MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	SERVIÇOS	4	R\$ 4.680,00	7.426,67	8.700,00	Mediana - CV: 0,26
							Valor cotado	
							Unitário	Total
ALGE T ELETRÔNICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA. - ME							R\$8.900,00	R\$35.600,00
ASTTON MEDICAL LTDA							R\$8.700,00	R\$34.800,00
AVSR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA							R\$4.680,00	R\$18.720,00
							Valor média:	R\$29.706,68
							Valor mediana:	R\$34.800,00
Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	2	3395-PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	UNIDADE	1	R\$ 10.000,00	10.000,00	10.000,00	Média - CV: 0,00
							Valor cotado	
							Unitário	Total
ALGE T ELETRÔNICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA. - ME							R\$10.000,00	R\$10.000,00
ASTTON MEDICAL LTDA							R\$10.000,00	R\$10.000,00
AVSR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA							R\$10.000,00	R\$10.000,00
							Valor média:	R\$10.000,00
							Valor mediana:	R\$10.000,00



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2024

MAPA DE COTAÇÃO 91 / 2024

Forma de Análise: Média
Forma de Apuração: ITEM
Casas Decimais: 2

Data 12/12/2024

LEGENDA

Menor valor cotado para item.

Item desconsiderado para análise:

Total Média: R\$ 39.706,68
Total Mediana: R\$ 44.800,00
Total Menor: R\$ 28.720,00
Total Maior: R\$ 45.600,00

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21

Especificação Data Vencimento

INSS: ____/____/____

FGTS: ____/____/____

Maiko Cezar Paulino

Matrícula: 210

Responsável pelo Levantamento de

Maiko Cezar Paulino

Matrícula: 210

Solicitante

Nívea Sarri
Assinatura e Carimbo

Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa
Cons. Púb. Inter. de Saúde do
Set. Paranaense
CISAMUSEP

Diretoria Financeira

Flávia Galbardi Soares

Matrícula: 066

Diretoria Administrativa

Nívea Cristina de Paiva Sarri

Matrícula: 061



+55 44 9770-8002

visto por último hoje às 15:01



+55 44 9770-8002 ~Rafaela Angeli
Tudo e vc?

bem tbem.

09:34 ✓✓

+55 44 9770-8002 ~Rafaela Angeli
Irei providenciar e lhe encaminho

obrigada

09:34 ✓✓

Boa tarde 14:01

segue orçamento conforme solicitado. 14:01



Consulta de Preço 91-2024
Manutenção de Equipamentos de...

7 páginas • PDF • 333 KB

Consulta de Preço 91-2024 Manutenção de
Equipamentos de Mapa e Holter.pdf

14:02



Digite uma mensagem

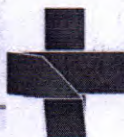


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.146.505/0001-45 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/03/2004
NOME EMPRESARIAL ALGE T ELETRONICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALGE T EQUIPAMENTOS MEDICOS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV CARLOS CORREA BORGES		NÚMERO 3178	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.062-202	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ATAMI	MUNICÍPIO MARINGA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALGET@ALGET.COM.BR		TELEFONE (44) 3031-3183		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/12/2024 às 15:40:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSULTA DE PREÇOS Nº 91/2024

Data: 09/12/2024

Fornecedor: ALGE T ELETRÔNICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA

CNPJ: 06.146.505/0001-45 IE: 9030265707

Endereço: Av. Carlos Correia Borges, 3178, Jardim Atami, CEP: 87062-202

Cidade: Maringá-PR

Rafaela A Zanutto – rafaela@alget.com.br

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES UTILIZADOS NO CISAMUSEP, CONFORME TABELA ABAIXO.	SERV	04	8.900,00	35.600,00
2	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES UTILIZADOS NO CISAMUSEP, CONFORME TABELA ABAIXO.	UNID	01	10.000,00	10.000,00

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

Observações

001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
1	8	MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL – MAPA	CARDIOS	DYNA MAPA +
2	16	MONITOR AMBULATORIAL DE RÍTIMO CARDÍACO – HOLTER	CARDIOS	CARDIO LIGTH



2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento do cronograma;
- 2.2. A prestação de serviço deverá estar de acordo com as recomendações exigidas pela ANVISA, bem como de outras regulamentações que tratar sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 2.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;
- 2.4. A prestação de serviço deverá ser realizada nos locais onde os equipamentos se encontram alocados. Caso seja necessária a retirada dos equipamentos, no caso em que o conserto não puder ser realizado nas dependências do CISAMUSEP, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser contratada, sendo que a mesma deverá devolver o equipamento consertado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 2.4.1. A partir do momento da retirada até a devolução, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes;
- 2.4.2. Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato;
- 2.5. A empresa a ser contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção e calibração de cada item, no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato;
- 2.6. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;
- 2.7. Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa a ser contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar, ou substituído por outro, de acordo com o interesse deste Consórcio;
- 2.8. Executar o objeto do presente Termo, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas, tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente. Esses profissionais deverão estar equipados com Equipamento de Proteção Individual - EPI conforme legislação vigente e a natureza da tarefa;
- 2.9. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, a seus profissionais, de ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à execução dos serviços sem custo para o CISAMUSEP;
- 2.10. Ao final dos serviços, a empresa a ser contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos;
- 2.11. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;



2.12. Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

2.13. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços.

2.14. A empresa vencedora deverá possuir, no mínimo, os equipamentos e condições descritos a seguir, para a realização das manutenções:

- a) Simulador de ECG;
- b) Simulador de Pressão Arterial;

3. MANUTENÇÃO

3.1. PREVENTIVA E CORRETIVA

3.1.1. Considera-se manutenção preventiva aquela que visa recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos.

3.1.2. Constitui manutenção corretiva a que tem por escopo reparos para eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos equipamentos, compreende os ajustes e correções necessárias ou peças danificadas necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;

3.1.3. A prestação de serviço de manutenção preventiva nos aparelhos de MAPA e HOLTER deverá ser realizada a cada trimestre, conforme cronograma de execução das manutenções;

3.1.4. As manutenções nos MAPAS constituem, no mínimo, em tais serviços:

- a) Calibração;
- b) Inspeção visual interna e externa;
- c) Ajuste de data e hora;
- d) Ajuste da data de validade da calibração;
- e) Teste de bateria interna;
- f) Teste de Beep, display e teclado;
- g) Teste de vazamento;
- h) Teste de transferência de exame;
- i) Ajustes e testes dos parâmetros dos equipamentos;
- j) Conferência dos parâmetros de funcionamento
- k) Teste de medição automática;
- l) Ajustes e testes necessários;
- m) Entre outros que se fizerem necessário.

3.1.5. As manutenções nos HOLTER constituem, no mínimo, em tais serviços:

- a) Calibração;
- b) Inspeção visual interna e externa;
- c) Ajuste de data e hora;
- d) Ajuste da data de validade da calibração;
- e) Verificação do sinal de ECG;

- f) Atualização do Firmware;
- g) Teste de transferência de exame;
- h) Ajustes e testes dos parâmetros dos equipamentos;
- i) Conferência dos parâmetros de funcionamento
- j) Entre outros que se fizerem necessário.

3.1.6. A empresa a ser contratada deverá emitir uma Solicitação de Serviço (S.S) ou Ordem de Serviço (O.S) da atividade desenvolvida no período da manutenção dos equipamentos e entregar 1 (uma) via ao CISAMSUEP;

3.1.7. Os chamados e atendimentos técnicos para manutenção corretiva serão ilimitados, sem ônus para o CISAMSUEP, e deverão ser realizados a qualquer tempo, no período diurno, mediante solicitação escrita expedida pelo Fiscal do Contrato ou por telefone em caso de emergência, quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o seu funcionamento, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento.

3.2. CALIBRAÇÃO

3.2.1. A calibração dos equipamentos é essencial para que ao serem utilizados garantam a confiabilidade e a segurança dos pacientes tendo como objetivo verificar se os valores medidos estão de acordo com a tolerância determinada pelos padrões do fabricante.

3.2.2. Os instrumentos utilizados para realizar o procedimento de calibração devem estar devidamente calibrados por um laboratório acreditado pela RBC/Inmetro ou por laboratório acreditado pela RBC/Inmetro, cujas informações são padronizadas pela norma ABNT NBR ISO/IEC 17025.

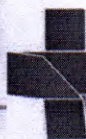
a) Os certificados de calibrações deverão estar em nome da empresa a ser contratada;

3.2.3. Os equipamentos deverão ter a calibração realizada e emitido o certificado de calibração individual, ou seja, por equipamento, e assinado pelo profissional responsável técnico com validade para, no mínimo, 1 (um) ano.

3.3. RELATÓRIO

3.3.1. Após a conclusão da manutenção preventiva ou corretiva a empresa a ser contratada deverá apresentar, em via física digitada, relatório de manutenção no prazo de até 10 (dez) dias úteis, onde o mesmo deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato e constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;
- b) Identificação do bem, marca, modelo e nº de tombamento patrimonial;
- c) Data da manutenção;
- d) Descrição sumária dos serviços que foram realizados na manutenção e as condições de funcionamento do equipamento;
- e) Relação das peças substituídas, quando for o caso;
- f) Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;
- g) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;
- h) Nome e assinatura do técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.



3.4. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

3.4.1. Quando necessária a substituição de peças, deverão ser efetivada utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;

3.4.2. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa a ser contratada poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;

3.4.3. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser contratada;

3.4.4. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas estará incluído no valor total do contrato a ser firmado, não sendo possível cobrança no momento da prestação;

3.4.5. As peças defeituosas que forem substituídas pela empresa deverão ser entregues ao CISAMUSEP, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela empresa a ser contratada para o descarte correto para que atenda a critérios e política de sustentabilidade, sem ônus para o Consórcio;

3.4.6. Os resíduos gerados pela execução dos serviços serão predominantemente sucata;

3.4.6.1. Os resíduos serão todos os materiais que não possuem valor econômico, de acordo com a avaliação do Consórcio;

3.4.6.2. Será responsabilidade da empresa a ser contratada a destinação dos mesmos, sem custo para o CISAMUSEP;

3.4.7. Para os casos de substituição de peças, a empresa a ser contratada deverá apresentar previamente planilha de custos da peça e/ou material a ser trocada com, no mínimo, 3 (três) orçamentos para cada item, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição, com base no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de compra de material e/ou substituição da peça poderá ser imediata, com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra para comprovação do custo;

3.4.8. Caso seja verificado o sobrepreço nos orçamentos apresentados sobre os itens, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra;

3.4.9. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser substituídas;

3.4.10. O valor estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

3.4.11. ORÇAMENTO

3.4.11.1. Nos orçamentos apresentados deverão constar no mínimo os seguintes itens:

- a) Identificação do CISAMUSEP;
- b) Identificar o equipamento;
- c) Especificação completa das peças e/ou materiais a serem substituídas;
- d) Valor unitário e global das peças;
- e) Prazo de validade do orçamento, não deverá ser inferior a 20 (vinte) dias;

3.4.11.2. O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;



3.4.11.3. Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviados por e-mail pela empresa que orçou;

3.4.11.4. Após aprovação do menor orçamento ou nota fiscal de compra da peça será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da nota fiscal da empresa a ser contratada;

3.4.11.5. Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser contratada.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

4.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;

4.2. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;

4.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

4.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários, conforme a natureza da tarefa;

4.5. Cumprir diretamente as condições deste Termo de Referência, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;

4.6. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

4.7. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções, sem ônus para o CISAMUSEP;

4.8. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços prestados ao CISAMUSEP (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do mesmo;

4.8.1. Em caso de substituição do responsável técnico apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica;

4.8.2. O documento deverá ser emitido pelo Conselho de Classe do Estado do Paraná.

5. GARANTIAS

5.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.2. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a partir de 18/11/2024;

6.3. O contrato a ser firmado poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

6.4. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.



Maringá, 12 de dezembro de 2024

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

**JOAO
BATISTA
ZANUTTO:6
3602717968**

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA ZANUTTO:636027179
Dados: 2024.12.12 14:01:23 -03'00'

**ALGE T
ELETRONICA E
TECNOLOGIA
APLICADA
LTDA:0614650
5000145**

Assinado de forma digital por ALGE T ELETRONICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA:06146505000
Dados: 2024.12.12 14:01:31 -03'00'

João Batista Zanutto

CONTRATO Nº 038/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA/SEABRA E A EMPRESA AVSR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ITABERABA/SEABRA, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ nº 35.366.853/0001-26**, com sede na Avenida Ruy Barbosa, 1111, Bairro Centro, Itaberaba/Bahia, CEP: 46880-000, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **Luiz Cláudio Miranda Pires**, brasileiro, maior capaz, residente e domiciliado na cidade Ruy Barbosa-Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **AVSR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob **Nº 50.438.622/0001-74**, situada à Avenida Praia de Pajussara, 294, Quadra 07, Lote 5, Vilas do Atlântico, CEP: 42.708.720 – Lauro de Freitas/BA. Neste ato representado pelo Sr. **Victor Hugo Cabral Pepe**, Brasileira, inscrição no CPF/MF nº **022.227.695-90** e Carteira de Identidade **RG nº 91.385458-1 SSP/BA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 037/2024**, relativo à **Dispensa de Licitação nº 029/2024**, e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 2021** e na **Lei nº 8.078/90**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Chamamento Público a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de calibração, teste de segurança elétrica e de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que compõe o parque tecnológico da policlínica. Para atender as necessidades da Policlínica Regional de Saúde de Itaberaba/Seabra, Unidade de Saúde mantida pelo Consórcio Público Interfederativo de Saúde Chapada-Unida, oportunidade em que a administração escolhera a mais vantajosa, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato:

1.1- DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VAL. TOTAL
01	MONITOR MULTIPARAMETRO GLOBALTEC GT1500 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA).	SERV	05	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
				VALOR TOTAL	R\$ 2.250,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VAL. TOTAL
01	CARDIOVERSOR INSTRAMED CARDIOMAX 8 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA).	SERV	03	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
				VALOR TOTAL	R\$ 1.050,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VAL. TOTAL
01	ELETROCARDIOGRAFO BIONET CARDIOCARE 2000 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA).	SERV	02	R\$ 195,00	R\$ 390,00
02	ELETROCARDIOGRAFO MICROMED ERGOPC (MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA).	SERV	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00
				VALOR TOTAL	R\$ 1.090,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VAL. TOTAL
01	ELETOENCEFALOGRAFO EMSA NANO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA).	SERV	02	R\$420,00	R\$ 840,00
				VALOR TOTAL	R\$ 840,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VAL. TOTAL
01	ELETRONEUROMIOGRAFO NEUROSOFT NEUROENGMICRO2 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA).	SERV	02	R\$ 320,00	R\$ 640,00
VALOR TOTAL					R\$ 640,00
01	GRAVADOR DIGITAL DE HOLTER CARDIOS CARDIOLIGHT (MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO).	SERV	10	R\$195,00	R\$1.950,00
<i>R\$ 195,00 x 36 = 3.120,00 x 4 = 12.480,00</i>					R\$1.950,00
VALOR TOTAL					R\$1.950,00
01	MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL CARDIOS DYNA-MAPA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA).	SERV	09	R\$ 195,00	R\$ 1.755,00
<i>R\$ 195,00 x 8 = 1.560,00 x 4 = 6.240,00</i>					R\$ 1.755,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.755,00
01	VENTILADOR PULMONAR VVAIRE IX5 (MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA). OBS.: SERVIÇO INCLUI SUBSTITUIÇÃO DO KIT DE PEÇAS CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE (DIAFRAGMA, BATERIA, FILTRO DE AR, FILTROS COALESCENTES)	SERV	02	R\$6.250,00	R\$12.500,00
VALOR TOTAL					R\$12.500,00
01	SELADORA AGIR PROTECT SEAL CONTROL (MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA).	SERV	02	R\$ 225,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL					R\$ 450,00
01	BISTURI ELÉTRICO WEM SS-501LX (MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA).	SERV	02	R\$350,00	R\$ 700,00
VALOR TOTAL					R\$ 700,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 23.225,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, do dia de **29 de maio de 2024 a 29 de maio de 2025**

2.1.2. O regime de execução é por preço unitário e pagamento parcelado.

2.1.3. Os produtos/serviços do objeto contratado serão solicitados mediante a necessidade da contratada através de Ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente Termo de contrato é de **R\$ 23.225,00** (Vinte e Três Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada à Diretoria do Consórcio para a devida aprovação.

3.4. A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado.

3.6. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal, após a comprovação do fornecimento e serem atestados pelo funcionário competente, acompanhados de;

- ✓ - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- ✓ - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- ✓ - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.
- ✓ - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT — Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

- ✓ - Prova de regularidade com o FGTS (CRF — Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- ✓ - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção.
- ✓ - Havendo erro na fatura ou recusa pela CONTRATANTE na aceitação dos serviços ora contratado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- ✓ - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato. Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos e indiretos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que ocorrerá essa despesa é:

UNIDADE: 01.01.000 - CPISRIS

PROJETO ATIVIDADE: 10.302.001.2002 – MAN. DAS AÇÕES DA POLICLINICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FUNTE DE RECURSOS: 1.500.1002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE
1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Diretoria do Consórcio.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo como estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o CONSÓRCIO poderá aplicara CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o CONSÓRCIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O CONSÓRCIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 09/09/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itaberaba - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Itaberaba/BA, 29 de maio de 2024.

CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIÃO DE ITABERABA/SEABRA
Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente
VICTOR HUGO CABRAL PEPE
Data: 04/06/2024 16:11:49 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AVSR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 50.438.622/0001-74



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.438.622/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2023	
NOME EMPRESARIAL AVSR SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVSR SOLUCOES EM ENGENHARIA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PRAIA DE PAJUSSARA	NÚMERO 294	COMPLEMENTO QUADRA7 LOTE 5	
CEP 42.708-720	BAIRRO/DISTRITO VILAS DO ATLANTICO	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@OLIVEIRANOVAIS.COM.BR		TELEFONE (77) 3202-5563	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/12/2024** às **07:56:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

licitacao@cisamusep.org.br

De: Felipe Zanutto <felipe@astton.com.br>
Enviado em: terça-feira, 10 de dezembro de 2024 12:04
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: Re: Orçamento para serviço de Manutenção de Equipamentos de MAPA e HOLTER do CISAMUSEP
Anexos: astton_Mail.png; Anexo sem título 00008.htm; Astton - Consulta de Preço 91-2024 Manutenção de Equipamentos de Mapa e Holter.pdf; Anexo sem título 00011.htm

Bom dia,

Segue anexo proposta preenchida.

Qualquer dúvida estou à disposição.
Att,

Felipe Zanutto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.786.895/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASTTON MEDICAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 3550	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 80.240-040	BAIRRO/DISTRITO AGUA VERDE	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ASTTON.COM.BR	TELEFONE (41) 3041-1385
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/12/2024 às 13:53:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTA DE PREÇOS Nº 91/2024

Data: 10/12/2024

Fornecedor: Astton Medical Ltda

CNPJ: 30.786.895/0001-00

Endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas, 3550 – Sala 43 – Água Verde

Cidade: Curitiba - PR

Telefone: (41) 3773-0073

E-mail: felipe@astton.com.br

Nome e Identificação do Responsável: Felipe Zanutto – RG: 9.405.475-3

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES UTILIZADOS NO CISAMUSEP, CONFORME TABELA ABAIXO.	SERV	04	8.700,00	34.800,00
2	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES UTILIZADOS NO CISAMUSEP, CONFORME TABELA ABAIXO.	UNID	01	10.000,00	10.000,00

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

Observações

001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO
1	8	MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL – MAPA	CARDIOS	DYNA MAPA +
2	16	MONITOR AMBULATORIAL DE RÍTIMO CARDÍACO – HOLTER	CARDIOS	CARDIO LIGTH



2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento do cronograma;
- 2.2. A prestação de serviço deverá estar de acordo com as recomendações exigidas pela ANVISA, bem como de outras regulamentações que tratar sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 2.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;
- 2.4. A prestação de serviço deverá ser realizada nos locais onde os equipamentos se encontram alocados. Caso seja necessária a retirada dos equipamentos, no caso em que o conserto não puder ser realizado nas dependências do CISAMUSEP, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser contratada, sendo que a mesma deverá devolver o equipamento consertado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 2.4.1. A partir do momento da retirada até a devolução, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes;
- 2.4.2. Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato;
- 2.5. A empresa a ser contratada deverá fornecer planilha com detalhamento do valor individualizado da manutenção e calibração de cada item, no prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato;
- 2.6. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;
- 2.7. Os equipamentos que, de acordo com parecer da empresa a ser contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar, ou substituído por outro, de acordo com o interesse deste Consórcio;
- 2.8. Executar o objeto do presente Termo, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas, tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente. Esses profissionais deverão estar equipados com Equipamento de Proteção Individual - EPI conforme legislação vigente e a natureza da tarefa;
- 2.9. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, a seus profissionais, de ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à execução dos serviços sem custo para o CISAMUSEP;
- 2.10. Ao final dos serviços, a empresa a ser contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos equipamentos;
- 2.11. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 2.12. Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
- 2.13. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços.
- 2.14. A empresa vencedora deverá possuir, no mínimo, os equipamentos e condições descritos a seguir, para a realização das manutenções:
- a) Simulador de ECG;
 - b) Simulador de Pressão Arterial;

3. MANUTENÇÃO

3.1. PREVENTIVA E CORRETIVA

3.1.1. Considera-se manutenção preventiva aquela que visa recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos.

3.1.2. Constitui manutenção corretiva a que tem por escopo reparos para eliminar defeitos ocorridos e decorrentes da utilização dos equipamentos, compreende os ajustes e correções necessárias ou peças danificadas necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;

3.1.3. A prestação de serviço de manutenção preventiva nos aparelhos de MAPA e HOLTER deverá ser realizada a cada trimestre, conforme cronograma de execução das manutenções;

3.1.4. As manutenções nos MAPAS constituem, no mínimo, em tais serviços:

- a) Calibração;
- b) Inspeção visual interna e externa;
- c) Ajuste de data e hora;
- d) Ajuste da data de validade da calibração;
- e) Teste de bateria interna;
- f) Teste de Beep, display e teclado;
- g) Teste de vazamento;
- h) Teste de transferência de exame;
- i) Ajustes e testes dos parâmetros dos equipamentos;
- j) Conferência dos parâmetros de funcionamento
- k) Teste de medição automática;
- l) Ajustes e testes necessários;
- m) Entre outros que se fizerem necessário.

3.1.5. As manutenções nos HOLTER constituem, no mínimo, em tais serviços:

- a) Calibração;
- b) Inspeção visual interna e externa;
- c) Ajuste de data e hora;
- d) Ajuste da data de validade da calibração;
- e) Verificação do sinal de ECG;
- f) Atualização do Firmware;
- g) Teste de transferência de exame;
- h) Ajustes e testes dos parâmetros dos equipamentos;
- i) Conferência dos parâmetros de funcionamento
- j) Entre outros que se fizerem necessário.

3.1.6. A empresa a ser contratada deverá emitir uma Solicitação de Serviço (S.S) ou Ordem de Serviço (O.S) da atividade desenvolvida no período da manutenção dos equipamentos e entregar 1 (uma) via ao CISAMSUEP;

3.1.7. Os chamados e atendimentos técnicos para manutenção corretiva serão ilimitados, sem ônus para o CISAMSUEP, e deverão ser realizados a qualquer tempo, no período diurno, mediante solicitação escrita expedida pelo Fiscal do Contrato ou por telefone em caso de emergência, quando houver defeito que dificulte ou impossibilite o seu funcionamento, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento.



3.2. CALIBRAÇÃO

3.2.1. A calibração dos equipamentos é essencial para que ao serem utilizados garantam a confiabilidade e a segurança dos pacientes tendo como objetivo verificar se os valores medidos estão de acordo com a tolerância determinada pelos padrões do fabricante.

3.2.2. Os instrumentos utilizados para realizar o procedimento de calibração devem estar devidamente calibrados por um laboratório acreditado pela RBC/Inmetro ou por laboratório acreditado pela RBC/Inmetro, cujas informações são padronizadas pela norma ABNT NBR ISO/IEC 17025.

a) Os certificados de calibrações deverão estar em nome da empresa a ser contratada;

3.2.3. Os equipamentos deverão ter a calibração realizada e emitido o certificado de calibração individual, ou seja, por equipamento, e assinado pelo profissional responsável técnico com validade para, no mínimo, 1 (um) ano.

3.3. RELATÓRIO

3.3.1. Após a conclusão da manutenção preventiva ou corretiva a empresa a ser contratada deverá apresentar, em via física digitada, relatório de manutenção no prazo de até 10 (dez) dias úteis, onde o mesmo deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato e constar, no mínimo, os seguintes dados:

a) Identificação do CISAMUSEP e da empresa a ser contratada;

b) Identificação do bem, marca, modelo e nº de tombamento patrimonial;

c) Data da manutenção;

d) Descrição sumária dos serviços que foram realizados na manutenção e as condições de funcionamento do equipamento;

e) Relação das peças substituídas, quando for o caso;

f) Descrição sumária dos problemas constatados, da provável causa do problema e da solução adotada, se for o caso;

g) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;

h) Nome e assinatura do técnico que executou o serviço e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.

3.4. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

3.4.1. Quando necessária a substituição de peças, deverão ser efetivada utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;

3.4.2. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa a ser contratada poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;

3.4.3. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser contratada;

3.4.4. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas estará incluído no valor total do contrato a ser firmado, não sendo possível cobrança no momento da prestação;

3.4.5. As peças defeituosas que forem substituídas pela empresa deverão ser entregues ao CISAMUSEP, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela empresa a ser contratada para o descarte correto para que atenda a critérios e política de sustentabilidade, sem ônus para o Consórcio;

3.4.6. Os resíduos gerados pela execução dos serviços serão predominantemente sucata;

3.4.6.1. Os resíduos serão todos os materiais que não possuem valor econômico, de acordo com a avaliação do Consórcio;

3.4.6.2. Será responsabilidade da empresa a ser contratada a destinação dos mesmos, sem custo para o CISAMUSEP;

3.4.7. Para os casos de substituição de peças, a empresa a ser contratada deverá apresentar previamente planilha de custos da peça e/ou material a ser trocada com, no mínimo, 3 (três) orçamentos para cada item, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição, com base no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de compra de material e/ou substituição da peça poderá ser imediata, com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra para comprovação do custo;

3.4.8. Caso seja verificado o sobrepreço nos orçamentos apresentados sobre os itens, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra;

3.4.9. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser substituídas;

3.4.10. O valor estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

3.4.11. ORÇAMENTO

3.4.11.1. Nos orçamentos apresentados deverão constar no mínimo os seguintes itens:

- a) Identificação do CISAMUSEP;
- b) Identificar o equipamento;
- c) Especificação completa das peças e/ou materiais a serem substituídas;
- d) Valor unitário e global das peças;
- e) Prazo de validade do orçamento, não deverá ser inferior a 20 (vinte) dias;

3.4.11.2. O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;

3.4.11.3. Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviados por e-mail pela empresa que orçou;

3.4.11.4. Após aprovação do menor orçamento ou nota fiscal de compra da peça será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da nota fiscal da empresa a ser contratada;

3.4.11.5. Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser contratada.

4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

4.1. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;

4.2. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;

4.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

4.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, que lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários, conforme a natureza da tarefa;

4.5. Cumprir diretamente as condições deste Termo de Referência, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;

4.6. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;



4.7. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções, sem ônus para o CISAMUSEP;

4.8. Providenciar documento que comprove a responsabilidade técnica dos serviços prestados ao CISAMUSEP (ART, TRT, entre outros), de acordo com a vigência do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do mesmo;

4.8.1. Em caso de substituição do responsável técnico apresentar novo documento que comprove a responsabilidade técnica;

4.8.2. O documento deverá ser emitido pelo Conselho de Classe do Estado do Paraná.

5. GARANTIAS

5.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.2. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a partir de 18/11/2024;

6.3. O contrato a ser firmado poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

6.4. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

Curitiba, 10/12/2024

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

FELIPE DANIEL ANGELI
 ANGELI
 ZANUTTO:00941780970
 41780970

Assinado de forma digital por FELIPE DANIEL ANGELI
 ZANUTTO:00941780970
 Dados: 2024.12.10 12:01:24 -03'00'

Felipe Daniel Angeli Zanutto

(Nome Completo Legível e Assinatura)

CNPJ: 30.786.895/0001-00

Astton Medical Ltda

Av. Presidente Getúlio Vargas, 3550 - Sala 43 - Água Verde
 CEP: 80240-040
 Curitiba - PR

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

MEMORANDO Nº 1010/2024

Maringá, 13 de dezembro de 2024.

De: Gerente de Compras e Licitação
Para: Jurídico

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 671/2024, que originou a Autorização de Despesa nº 091/2024, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, dos equipamentos de monitorização ambulatorial da pressão arterial e de monitorização ambulatorial do ritmo cardíaco do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, proveniente do setor de Patrimônio.

Considerando os parâmetros para pesquisa de mercado foram consultados os Sistemas “Painel de Preço”, “Banco de Preços”, “PNCP”, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais), contratações similares feitas por outra Administração Pública, como preço de referência de mercado;

Considerando que foram consultados 7 (sete) empresas do ramo de de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de monitorização ambulatorial da pressão arterial e de monitorização ambulatorial do ritmo cardíaco.

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput*, sendo: ADVANCE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, ATEC MEDICAL SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, CARDIOEQUIPO ELETROMEDICINA COMERCIAL LTDA, AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA e BF SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Considerando os responsáveis pela consulta de preço, Sarah Torquetti Heberle – Matrícula nº 230, Giséli Nardi Paixão – Matrícula nº 83, Maiko Cezar Paulino – Matrícula nº 210 e Eugênio José Akatsu – Matrícula nº 260.

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação foi apurado após o cálculo da média dos preços, tendo-se como valor total estimado a importância de R\$ 39.706,68 (trinta e nove mil e setecentos e seis reais e sessenta e oito centavos). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos;

Considerando que entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, realizado na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

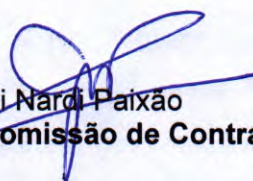
Considerando o critério de julgamento adotado será por lote em razão de tratar-se de itens correlatos, torna-se inviável o fornecimento feito por mais de uma empresa.

Considerando o modo de disputa dos lances será o MODO ABERTO, conforme estabelece o artigo 31, I do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o valor estimado para a contratação não terá caráter sigiloso.

O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,


Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

PARECER

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. PARECER INICIAL. ANÁLISE DA FASE INTERNA. PROCEDIMENTO HÍGIDO. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. APTIDÃO PARA INÍCIO DA FASE EXTERNA.

PARECER Nº 052/2024-INI

DA CONSULTA

Trata-se de consulta realizada para esta assessoria jurídica sobre a viabilidade e a conformidade legal para a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para a “contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, dos equipamentos de monitorização ambulatorial da pressão arterial e de monitorização ambulatorial do ritmo cardíaco do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP”, conforme Termo de Referência encaminhado pelo Setor Responsável.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) estudo técnico preliminar – ETP;
- c-) termo de referência;
- d-) mapa de cotação;
- e-) pesquisa de preço;
- f-) solicitação de despesa;
- g-) Memorando nº 1010/2024;
- l-) minuta de edital com seus anexos, inclusive minuta de contrato;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.



Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

De plano, cumpre destacar que a lei de licitação (Lei nº 14.133/2021), em seu art. 53, determina que ao final da fase preparatória o procedimento siga para o órgão de assessoramento jurídico para realização de controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da contratação.

A análise, neste momento, circunscreve-se à regularidade dos atos iniciais e preparatórios para a instauração do procedimento, mais precisamente da presença das solicitações necessárias e da conformidade das minutas de edital e do contrato com as regras e diretrizes trazidas pela Lei nº 14/133/2021.

Caminhando neste sentido, percebe-se que a o procedimento foi iniciado por meio de realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP), posteriormente foi confeccionado o Termo de Referência provindo do setor responsável. No Termo mencionado constata-se que o responsável por sua elaboração justifica a necessidade de contratação, realiza a descrição detalhada dos objetos da contratação, traz forma e local de entrega, condições de recebimento, documentos necessários a serem apresentados com a proposta, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, descrição de rol de obrigações mínimas para a contratada, em razão dos riscos que o objeto pode causar, exigência de validade, disposições quanto às condições de pagamento, rol de sanções administrativas nas quais a futura contratada poderá incidir caso descumpra com as obrigações que lhe dizem respeito, regras com relação a apresentação de amostras e, por fim, sobre o prazo de vigência da contratação.

O procedimento traz, ainda, pesquisa de preços sobre os itens a serem adquiridos no certame a ser aberto ao público, pesquisa essa que ampara o estabelecimento de preço máximo que poderá ser praticado pelos interessados no momento da apresentação de suas propostas.

A pesquisa de preço e toda a documentação inerente, presente no procedimento, está resumida em documento intitulado análise de cotação que propicia um quadro objetivo com os nomes das empresas pesquisadas e os respectivos valores por elas praticados.

Consta, ainda, a presença da minuta de edital e do contrato a ser firmado pela empresa vencedora.

Com relação ao edital, da sua análise se extrai que o documento em referência possui os requisitos mínimos para sua aprovação, tal como data e hora para abertura da sessão pública e endereço eletrônico a ser acessado pelos interessados para participação.

Traz, ainda, a descrição pormenorizada do objeto, cujas propostas devem observar; prazos e condições de entrega; indicação da dotação orçamentária responsável por arcar com a aquisição a ser levada a efeito; regras com relação

ao credenciamento inicial das empresas participantes; regras procedimentais sobre a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação e, também, regras sobre a abertura da sessão pública, classificação das propostas e formulação dos lances.

Com relação aos critérios de habilitação, o edital traz a documentação mínima, exigida pela lei, como necessária para a verificação de sua regularidade, jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

A análise constata, também, a presença de critérios a serem observados sobre preço máximo, critérios de julgamento das propostas, bem como sobre recursos a serem manuseados pelos interessados ante ao fim de fases decisivas.

Constata-se, outrossim, determinações quanto à homologação, adjudicação e sanções administrativas, regras relativas à apresentação de amostras e suas análises e condições de pagamentos.

Assim, em relação ao edital percebe-se a presença de todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação.

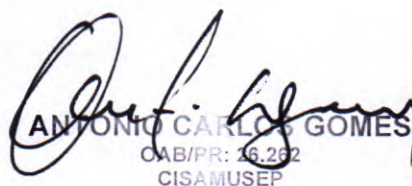
Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a licitante vencedora, denota-se a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

O procedimento veio, ainda, instruído com a solicitação de despesa, onde se providenciou a reserva de numerário para a contratação, conforme Ficha de Autorização de Despesa nº 091/2024.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, é possível a abertura de processo de licitação na modalidade pregão, conforme pretendido. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 16 de dezembro de 2024.


ANTONIO CARLOS GOMES
CAB/PR: 16.262
CISAMUSEP



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

COMPRASGOV Nº 90052/2024

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, dos equipamentos de monitorização ambulatorial da pressão arterial e de monitorização ambulatorial do ritmo cardíaco do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA: 17 de janeiro de 2025, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 39.706,68 (trinta e nove mil setecentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO PERKINS MOTORES DO BRASIL LTDA., torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CURITIBA, a Renovação da Licença de Operação para FABRICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA MOTOR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES instalada Rua: Joao Chede, 2489 - CIC - Curitiba/PR.

SINDICATO DA INDÚSTRIA DE AZEITE E ÓLEOS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DO PARANÁ
RUA MARECHAL DEODORO, 803 - 9º ANDAR - CONJUNTO 902
CNPJ 75.238.726/0001-11
ELEIÇÕES SINDICAIS
 Em cumprimento as disposições legais vigentes e as normas específicas, comunico que, no pleito realizado neste Sindicato, dia 09 dezembro de 2024, foi eleita a seguinte chapa, para o triênio conforme estatuto desse sindicato 2025/2028:

Diretoria	Suplentes
Efetivos	Suplentes
Presidente: Manoel Moacir Correa de Oliveira	Taisa Fernanda Pincelli
Vice-Presidente: Weber Gomes Maia	Juliana Antunes Levandowski
Secretário: Antonio Wilson Ieski Junior	Priscila Pinheiro Nascimento
2º Secretário: Letícia Batista de Moraes	
Tesoureiro: Felipe Augusto Mancuso Zuchini	Marcelito Granemann Ribeiro
Conselho Fiscal	
Efetivos	Suplentes
Diego Vinicius Faust	Bruna Malara de Oliveira
Paulo Henrique Ferreira Conli	Cristiane Fasquini Boff
Silvio Leonardo Tullio Santana	Rodrigo Chagas Soares
Delegados Representantes junto a FIEP	
Efetivos	Suplentes
Manoel Moacir Correa de Oliveira	Elisa Cristina Mayer Koppen
Weber Gomes Maia	Adriana Castanheira Camargo

Curitiba, 11 de dezembro de 2024.
Manoel Moacir Correa de Oliveira - Presidente

CISAMUSEP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
COMPRA/SGOV Nº 90062/2024
OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, dos equipamentos de monitorização ambulatória da pressão arterial e de monitorização ambulatória do ritmo cardíaco do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.
ABERTURA: 17 de janeiro de 2025, às 08h.
LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.
PREÇO MÁXIMO: R\$ 39.706,68 (trinta e nove mil setecentos e seis reais e sessenta e oito centavos).
 Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2024
Protocolo nº. 68778/2024
Processo Administrativo nº. 230/2024
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Aquisição de hortifrutí diretamente da Agricultura Familiar para atender ao Programa Troca Verde, de acordo com a Lei Municipal nº. 887/2011. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 17/12/2024 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
Abertura das Propostas: 17/01/2025, às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2024.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Agente de Contratação

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNPJ: 76.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná.
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2024
 O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, na figura do Prefeito, BACHIR ABBAS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA em 16/12/2024, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 47/2024, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Instituição de Longa Permanência, com características de domicílio coletivo, destinada a pessoas do sexo masculino, em situações de risco pessoal e/ou social, com transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de múltiplas drogas e/ou outras substâncias psicoativas, e deficiência intelectual associada ou não, com idade de ingresso entre 18 e 59 anos, visando o atendimento personalizado e a reabilitação psicossocial**, adjudicando o objeto em favor da empresa **IVANIL MARIA DOS SANTOS & CIA LTDA. (CASA DE APOIO TIO ZE) - CNPJ Nº 17.272.038/0001-27, com o Valor Global de R\$ 518.400,00 (Quinhentos e dezotoito mil e quatrocentos reais).**
União da Vitória/PR, 16 de dezembro de 2024.
BACHIR ABBAS - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com base no Art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ANULA** o Pregão Eletrônico nº 71/2024, cujo objeto é a aquisição de itens para servimento de coffee break nas formações continuadas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação. A anulação fundamenta-se nas justificativas apresentadas pela Pregoeira do Município e no parecer nº 781/2024 emitido pela Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2024.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 67/2024, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para aquisição para fornecimento de refeições e lanches**, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **OZZI ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.118.182/0001-23, vencedora dos itens 01, 02 e 03 com valor total de R\$ 548.314,88 (quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).
Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2024.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 (PNAE)
 O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.161.181/0001-08, com sede à Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, por seu Prefeito Kosmos Panayotis Nicolau no uso das suas atribuições legais, considerando a solicitação de prorrogação de prazo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Memorando nº 208/2024, considerando a previsão do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021, RESOLVE:
 1. Fica prorrogado por 15 dias úteis o período limite de credenciamento, na forma que segue:
 Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fomecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 25/11/2024 a 23/01/2025, às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Palmas, localizada a Avenida Clevelândia, nº 521, centro. O edital retificado encontra-se disponível em www.pmp.pr.gov.br
Palmas, 16 de dezembro de 2024.
MUNICÍPIO DE PALMAS
Kosmos Panayotis Nicolau - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024 – Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos oficiais pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.** A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 14/01/2025, às 09:00 horas.** A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://www.compraspr.com.br>. Critério de Julgamento: **MEHOR PREÇO GLOBAL.** O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaloparana.pi.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal <http://compraspr.com.br>.
Pontal do Paraná, 16 de dezembro de 2024
Áurea Munhoz
Pregoeira
Decreto 12.106/2024

CISAMUSEP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
COMPRA/SGOV Nº 80051/2024
OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos aparelhos de esterilização de instrumentos e materiais (autoclaves) e sistema de osmose reversa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.
ABERTURA: 15 de janeiro de 2025, às 09h.
LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.
PREÇO MÁXIMO: R\$ 33.373,32 (trinta e três mil trezentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).
 Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Accesse nossas Publicidades Legais via QR CODE



Publicidade Legal é coisa séria!

- Atas
- Editais
- Balanços
- Súmulas
- Concorrências
- Tomada de Preços
- Avisos
- Comunicados
- Anúncios

Consulte nossa equipe
41 3333-9800
publegal@induscom.com.br
pl@induscom.com.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano XII

Edição nº 2066

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

DECLARAÇÃO

Declaramos que a candidata **Priscilla Tomazi Vieira da Costa**, regularmente convocada para comparecer no CISAMUSEP para apresentar os documentos a fim de submeter-se ao processo de contratação ao cargo de Assistente Administrativo após aprovação na Seleção Competitiva Pública nº 01/2022, conforme Resolução nº 112/2024, publicada em 12/12/2024, não compareceu ao referido chamado dentro do prazo, caracterizando a sua desistência à vaga. Por ser expressão de verdade, afirmo a presente Declaração. Maringá, 17 de dezembro de 2024.

NÍVEA CRISTINA DE PAIVA SARRI
DIRETORA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO Nº 113/2024

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, Ademir Luiz Maciel, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência do Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde para Prestação de Serviços Complementares Especializados de Saúde para o exercício de 2024, regido pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - CISAMUSEP, bem como a validade do Certificado de Registro Cadastral - CRC, até a data de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - A presente prorrogação tem a finalidade de atendimento das questões de ordem administrativas, financeiras e contábeis, para fins de conclusão das fases inerentes à realização das despesas públicas (empenho, liquidação e pagamento) referente ao procedimento de Chamamento Público regido pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - CISAMUSEP, bem como a utilização dos dados cadastrais dos prestadores credenciados no ano de 2024 para o Credenciamento para o exercício de 2025.

Art. 3º - Os prestadores de serviços da área de saúde credenciados para o exercício de 2024, que se interessarem em valer-se do Certificado de Registro Cadastral - CRC, ficam convocados a realizar seu recadastramento para atendimento para o ano de 2025, conforme Edital de Chamamento Público nº 001/2024 - CISAMUSEP no endereço eletrônico <https://cisamusep.org.br/credenciamento/> e entregar os documentos até a data mencionada no artigo 1º desta Resolução na sede deste Consórcio Público Intermunicipal de Saúde, situado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Publique - se.

Maringá, 17 de dezembro de 2024.

ADEMIR LUIZ MACIEL
PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024
COMPRASGOV Nº 90051/2024

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para

prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos aparelhos de esterilização de instrumentos e materiais (autoclaves) e sistema de osmose reversa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA: 15 de janeiro de 2025, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 33.373,32 (trinta e três mil trezentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR - Fone: (44) 3123-8300 - Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024
COMPRASGOV 90049/2024

Sra. Sonia Regina Gomes Celestino - Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 49/2024, **HOMOLOGA** o processo licitatório, a fim de realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho com assessoria técnica mensal, emissão de relatórios gerenciais, realização da gestão da SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial, elaboração, atualização e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP), Análise Ergonômica do Trabalho (AET), realização de exames médicos ocupacionais clínicos e complementares com emissão do ASO (admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função e/ou demissional), realização de treinamentos e assistência técnica em perícia trabalhista do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, pelo valor total de R\$ 51.068,00 (cinquenta e um mil e sessenta e oito reais). Maringá (PR), 16 de dezembro de 2024.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
COMPRASGOV Nº 90052/2024

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, dos equipamentos de monitorização ambulatorial da pressão arterial e de monitorização ambulatorial do ritmo cardíaco do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, destinado

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo - Matrícula nº 262 - Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 - CEP: 87053-285 - Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cisamusep.org.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, terça-feira, 17 de dezembro de 2024

Ano XII

Edição nº 2066

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA: 17 de janeiro de 2025, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 39.706,68 (trinta e nove mil setecentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

RESOLUÇÃO Nº 114/2024

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, no uso de suas atribuições legais, considerando as condições e regimentos estabelecidos pela Seleção Competitiva Pública nº 01/2022 aberta pelo Edital nº 01/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado na Seleção Competitiva Pública nº 01/2022, obedecidas às respectivas ordens de classificação, para submeter-se ao processo de contratação:

Assistente Administrativo		
Classif.	Nome	Data de nascimento
56º	GUSTAVO HENRIQUE SIMÃO GUIRAO	27/02/2003

Art. 2º - O candidato deverá comparecer na sede do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP, sito na Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28, em Maringá – PR, munido dos documentos pessoais no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não comparecimento caracterizar desistência da vaga ao cargo público.

Art. 3º - Ao comparecer, o candidato receberá a lista de documentos que deverá providenciar para admissão, cujo prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar da data do comparecimento.

§ 1º - O prazo acima estabelecido não será prorrogado.

§ 2º - Não serão aceitos protocolos de documentos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se.

Maringá, 17 de dezembro de 2024.

ADEMIR LUIZ MACIEL
PRESIDENTE

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE VISANDO ESTABELECEER SUPORTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS EM REDE PARA O EXERCÍCIO DE 2025

À Comissão de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

Extrato do Credenciamento de Pessoas Jurídicas referente ao Contrato de Prestação de Serviços Complementares Especializados de Saúde para o Exercício de 2025 nº 310/2024.

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde Visando Estabelecer Suporte para Realização de Serviços Complementares Especializados de Saúde para a realização de Consultas, Exames, Procedimentos e Serviços em Rede para o Exercício de 2024, nas clínicas, hospitais e no ambulatório do CISAMUSEP.

Fundamento Legal: Processo de Inexigibilidade nº 014/2024 – CISAMUSEP

Resolução nº 092/2024 – CISAMUSEP;

Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e Decreto Estadual nº 10.086/2022 (arts. 228/261) e demais legislações aplicáveis;

Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual.

Parecer Jurídico no 031/2024 – DIS/INE, de 03/10/2024 – Assessoria Jurídica do CISAMUSEP.

Preço: De acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP – 2025

Dotações Orçamentárias:

01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2007.3.3.90.39.50.99

Foro: Maringá – Paraná.

Aditivos e Contratos				
Número	Data de Emissão	Duração	Especialidade	Credenciado
Contrato nº 310/2024	04/12/2024	31/12/2025	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	SRA CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (FILIAL)

Maringá, 04 de dezembro de 2024.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE VISANDO ESTABELECEER SUPORTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS EM REDE PARA O EXERCÍCIO DE 2025

À Comissão de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

Extrato do Credenciamento de Pessoas Jurídicas referente ao Contrato de Prestação de Serviços Complementares Especializados de Saúde para o Exercício de 2025 nº 355/2024.

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde Visando Estabelecer Suporte para Realização de Serviços Complementares Especializados de Saúde para a realização de Consultas, Exames, Procedimentos e Serviços em Rede para o Exercício de 2024, nas clínicas, hospitais e no ambulatório do CISAMUSEP.

Fundamento Legal: Processo de Inexigibilidade nº 014/2024 – CISAMUSEP

Resolução nº 092/2024 – CISAMUSEP;

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2024 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cisamusep.org.br

Edital nº 90052/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 17/12/2024

Local: Maringá/PR

Órgão: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

Unidade compradora: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não



Data de divulgação no PNCP: 17/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/12/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/01/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04956153000168-1-000059/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)   Entrar

acessorios e componentes, caso necessario, dos equipamentos de monitorização ambulatorial da pressao arterial e de monitorização ambulatorial do ritmo cardíaco do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de ME's e EPP's conforme art. 48 e incisos da LC 123/2026.

Informação complementar:

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSER/CATMAT e a do Edital, prevalece a descrição do item e a unidade de medida constante no Edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92776305900522024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 39.706,68

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares	1	R\$ 29.706,68
2	Peça / Componente Equipamento Hospitalar	1	R\$ 10.000,00

Exibir:

1-2 de 2 Itens

Página:

< >

[< Voltar](#)

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2024-000

1 - Itens da Licitação

1 - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

Descrição Detalhada: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES UTILIZADOS NO CISAMUSEP: MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL (MAPA) E MONITOR AMBULATORIAL DO RITMO CARDÍACO (HOLTER).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 29.706,68

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Maringá/PR (1)

Grupo: G1

2 - Peça / Componente Equipamento Hospitalar

Descrição Detalhada: Peça / Componente Equipamento Hospitalar Aplicação 2: Bolsa Iônica, Aplicação 3: Compatível Com Sistema De Litotripsia

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 10.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Maringá/PR (1)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares	1	UNIDADE
2	Peça / Componente Equipamento Hospitalar	1	Unidade

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário **Maiko Cezar Paulino**, Matrícula 210, para exercer as funções de Pregoeiro, proceder com todos os atos necessários no âmbito das licitações processadas sob a modalidade de pregão, durante o exercício 2024:

Art. 2º - Ficam designados para compor a equipe de apoio:

Membros:	Matrícula
I – Ahmed Roland Zubiate Augustin	231
II – Eugênio José Akatsu	260
III – Giséli Nardi Paixão	083
IV – Sarah Torquetti Heberle	230
Suplente:	Matrícula
I – Paula Yoshie Maeda Domingo	204

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se.

Maringá, 08 de janeiro de 2024.


Ademir Luiz Maciel
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 019/2024

O **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo especificados para integrarem a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, através da Secretaria Executiva, durante o exercício 2024, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Presidente:	Giséli Nardi Paixão	Matrícula 083
Membros:	Ahmed Roland Zubiante Augustin	Matrícula 231
	Eugênio José Akatsu	Matrícula 260
	Maiko Cezar Paulino	Matrícula 210
	Sarah Torquetti Heberle	Matrícula 230
Suplente:	Paula Yoshie Maeda Domingo	Matrícula 204

Art. 7º - Fica revogada a Resolução nº 006/2024, de 08/01/2024, em todo seu teor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se.

Maringá, 02 de fevereiro de 2024.

Ademir Luiz Maciel
PRESIDENTE